



06

**EMENDA ADITIVA DE Nº AO PROJETO DE LEI Nº 054/2019**

Acrescente-se parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 054/2019, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: No prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Lei o Município:

I – Editará Decreto criando o “**Parque Samambaia**”, contido na área desapropriada para aquela finalidade;

II – Enviará à Câmara Municipal de Ipatinga toda a documentação referente à criação do Parque, inclusive os referentes à desapropriação, mapas e levantamentos topográficos contendo as coordenadas que definem os limites do parque.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 18 de junho de 2019.

  
Rita de Cássia Souza Carvalho  
VEREADORA

  
João Francisco Bastos  
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 28/06/19  
SECRET